



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 11 /2012

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em Integralidade, Direito e Monitoramento em Saúde.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 4.181/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Integralidade, Direito e Monitoramento em Saúde a ser oferecido pelo Instituto de Medicina Social (IMS), unidade acadêmica vinculada ao Centro Biomédico (CBI), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em qualquer área de conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Medicina Social, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Política, Planejamento e Administração de Saúde, ficando a gerência financeira a cargo da DAF.

**Art. 3º** - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Medicina Social, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Doutor e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 11/2012)

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

**Art. 4º** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** - O Curso terá a duração de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas, correspondentes a 25 (vinte cinco créditos) obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 7º** - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

**§ 1º** - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

**Art. 8º** - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 15 (quinze) e com mais de 50 alunos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 11/2012)

**Art. 9º** - Em caso de convênio ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados, mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória;
- c) entrevistas.

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados, a título de conferência.

**§ 1º** - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** - O Curso será integralizado no mínimo em 10 (dez) meses e no máximo em 12 (doze) meses, incluindo a apresentação da monografia.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 11/2012)

- a) trabalhos individuais;
- b) participação de seminários e estágios;
- c) apresentação de trabalhos práticos;
- d) provas escritas individuais.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e entrega da monografia dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º - Somente poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 25 (vinte e cinco) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

**Art. 15** - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme **Art. 12**.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, caso selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião do reingresso.

**Art. 16** - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia, submetida pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 2 (dois) docentes ou pesquisadores da área.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 11/2012)

**§ 1º** - A escolha do orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

**§ 2º** - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador para aprovação pelo corpo docente do Curso.

**§ 3º** - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

**Art. 17** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Medicina Social encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Medicina Social e ao CSEPE.

**Art. 19** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 3 de maio de 2012.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**



**ANEXO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTEGRALIDADE, DIREITO E  
MONITORAMENTO EM SAÚDE**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

| <b>DISCIPLINAS</b>  | <b>Nº DE CRÉDITOS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
|---|-----------------------|----------------------|
| <b>Direitos Humanos,<br/>Comunicação e Informação em<br/>Saúde.</b>                                     | 03                    | 45                   |
| <b>Equidade e Bioética nas<br/>Políticas de Saúde.</b>  | 02                    | 30                   |
| <b>Financiamento do setor Saúde</b>   | 02                    | 30                   |
| <b>Formação multiprofissional,<br/>Práticas de Ensino e Cenários de<br/>ensino e aprendizagem</b>       | 03                    | 45                   |
| <b>Integralidade do Cuidado,<br/>Direito à Saúde e Sociedade</b>  | 03                    | 45                   |
| <b>Metodologia de Pesquisa</b>  | 02                    | 30                   |
| <b>Modelos Tecnoassistenciais<br/>em Saúde, Estratégias e Regulação<br/>na Integralidade da Atenção</b> | 03                    | 45                   |
| <b>Monitoramento e Avaliação em<br/>Saúde, com enfoque na integralidade</b>                             | 03                    | 45                   |
| <b>Orientação de Monografia</b>   | 01                    | 15                   |
| <b>Tópicos em Planejamento</b>  | 03                    | 45                   |
| <b>Total</b>  | <b>25</b>             | <b>375</b>           |

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Planejamento e Administração de Saúde e vinculados ao Instituto de Medicina Social.